



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 12/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 10/2025**

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA), E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.732/2024 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 101801/2024 (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202126359828 DO DEPUTADO ESTADUAL ROGÉRIO SANTOS), A QUAL TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO JAJA.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III**  
**PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	15	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
<b>Unidade Executora</b>	02	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>		
<b>Função</b>	15	<i>Urbanismo</i>		
<b>Subfunção</b>	451	<i>Infraestrutura Urbano</i>		
<b>Programa</b>	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>		
<b>Projeto/Atividade</b>	1001	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA





**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação para utilização dos recursos provenientes do Convênio Estadual nº 101801/2024 (Emenda Parlamentar nº 202126359828, do Deputado Estadual Rogério Santos), considerando a inexistência de dotação específica no orçamento vigente.”				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.732/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Programas de Governo – Anexo IIA**

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	15	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
<b>Unidade Executora</b>	02	Gestão de Projetos e Obras
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Subfunção</b>	451	Infraestrutura Urbano
<b>Programa</b>	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	1001	Obras de Infraestrutura Urbana
<b>Meta LDO</b>		2025
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 230.000,00”

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cuja cobertura far-se-á





**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

através de excesso de arrecadação, conforme recursos provenientes do Convênio Estadual nº 101801/2024.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori  
Presidente

Paulo André Faneco  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

